



PREFEITURA DE  
**LAGUNA**

**ELABORAÇÃO DE  
PROJETOS PARA  
ORGANIZAÇÕES DA  
SOCIEDADE CIVIL  
LEI 13.019/2014**



## **1. PLANO DE TRABALHO**

O presente modelo de Plano de Trabalho se aplica ao chamamento público voltado para a seleção de organização da sociedade civil (OSC), com vistas à celebração de termo de Fomento e de colaboração, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

O Plano de Trabalho servirá de guia para a realização da Parceria e deverá possuir, no mínimo, as seguintes informações:

- I** - Identificação da organização da sociedade civil;
- II** - Descrição da realidade que será objeto da Parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- III** - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- IV** - Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- V** - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- VI** - Cronograma de desembolso;
- VII** - Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela Parceria;
- VIII** - Assinaturas;
- IX** - Aprovação pela Administração Pública Municipal.

Para a celebração de acordos de cooperação, não serão exigidos os requisitos citados nos itens VI e VII.

A previsão de receitas e despesas de que tratam os itens V, VI e VII do Plano de Trabalho deverão incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras Parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, exceto no caso da celebração de acordos de cooperação.

Dependendo do objeto da Parceria, o Edital poderá estabelecer requisitos específicos, além dos descritos acima, que deverão constar no Plano de Trabalho.

## **2. EXECUÇÃO DA PARCERIA**

A execução de uma Parceria é o momento de realização das atividades planejadas.



O objeto, para ser cumprido, precisa ter metas claras, que depois servirão de parâmetros para o monitoramento e a avaliação das atividades pactuadas.

## 2.1 DESPESAS

O valor transferido pela Prefeitura Municipal de Laguna -SC deve ser utilizado de acordo com os fins propostos no objeto da Parceria, obedecendo rigorosamente o Plano de Trabalho, a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o [Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016](#) – Regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

No caso de necessidade de alteração de qualquer item proposto no Plano de Trabalho, deverá ser encaminhada solicitação para alteração do mesmo, com a elaboração de um novo Plano de Trabalho, que deverá ser aprovado pela administração municipal.

O órgão ou a entidade pública deverá se manifestar sobre a solicitação no prazo de trinta dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

Durante a vigência da Parceria, caso seja constatado que houve saldo de recursos relativos a alguma parcela recebida, isto é, despesa menor que a receita, o mesmo deverá ser lançado no mês subsequente e comprovado através de extrato bancário.

No que se refere a destinação dos recursos, para preenchimento do Plano de trabalho as Organizações da Sociedade Civil – OSC deverão distinguir as despesas entre material de consumo (custeio) e bens permanentes (capital).

Desta forma em acordo com o MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 DOU de 17.9.2002, entende-se como material de consumo (custeio) e material permanente (capital):

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, entende-se como material de consumo e material permanente:

I - Material de Consumo, aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei n. 4.320/64, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos;

II - Material Permanente, aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.

Vale salientar sobre o projeto pactuado, que todo o bem remanescente de destinação de natureza permanente (capital) adquiridos com recursos financeiros envolvidos na Parceria, necessários à consecução do objeto, não se incorporam ao patrimônio da Organização da Sociedade Civil Organizada – OSC. Ou seja, os bens e equipamentos duráveis e de uso permanente adquirido, bens produzidos, construídos ou fabricados, por serem imprescindíveis para a execução do mesmo ou objeto do projeto, serão de propriedade da Prefeitura Municipal de Laguna, e a este reverterão por meio da Secretaria Municipal envolvida com a Parceria para



seus

respectivos Fundos Específicos, que, por sua vez, fará uso e dará destinação e finalidade adequadas aos mesmos, inclusive podendo doá-los ao proponente, na forma da legislação pertinente.

## 2.2. DESPESAS PERMITIDAS

Poderão ser pagas com recursos vinculados à Parceria, desde que estejam previstas no Plano de Trabalho, entre outras, as seguintes despesas:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da Parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da Parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da Parceria; *(Art. 39 do Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 – Regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014);*

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais .As despesas relacionadas à remuneração da equipe de trabalho deverão ser calculadas proporcionalmente ao tempo efetivamente dedicado à execução da Parceria. A memória de cálculo de rateio desta despesa deverá ser apresentada na prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos do custeio de uma mesma parcela da despesa.

## 2.3 DESPESAS VEDADAS

É vedada a realização de despesa com recursos vinculados à Parceria que tenham por objetivo:

I - Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da Parceria;



- II - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à Parceria, salvo nas hipóteses previstas em Lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III - Pagar despesas com juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da Parceria, salvo sede correntes de atrasos na transferência de recursos por responsabilidade exclusiva da Administração Pública Municipal;
- IV - Realizar despesas em data anterior à vigência da Parceria.

## 2.4 COMPRAS E CONTRATAÇÕES

As compras e contratações deverão ser realizadas de forma a resguardar a adequação da utilização dos recursos da Parceria, observando os seguintes procedimentos:

- I - cotação prévia de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, através de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios;
- II - utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirvam de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras Parcerias da mesma natureza;
- III - contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da Parceria, que poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
  - a) quando se tratar de profissional, desde que previsto no Plano de Trabalho e que o valor da remuneração seja compatível com o da respectiva categoria;
  - b) quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto ou de limitações do mercado local;
  - c) quando se tratar de serviços emergenciais para evitar paralisação de serviço essencial à população, devidamente ratificado pela Administração Pública Municipal.
  - d) despesas de pequeno valor, cujo valor esteja determinado no edital e no termo de colaboração ou fomento.

A organização da sociedade civil deverá manter disponível toda a documentação relativa às contratações realizadas com recursos da Parceria, a qualquer tempo, tanto ao gestor da Parceria, quanto aos órgãos de controle. O valor efetivo da compra ou contratação deverá ser compatível com o valor previsto no Plano de Trabalho aprovado.



## 2.5 PAGAMENTOS

Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, e desde que autorizado no instrumento da Parceria, os pagamentos poderão ser realizados em espécie. As Parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedados:

I - realizar antecipação de pagamento integral do preço de contratos de fornecimento de bens e prestação de serviços, podendo haver pagamentos parciais, quando a execução do contrato observar cronograma de execução físico-financeiro atrelado ao objeto;

II - efetuar pagamento em data posterior à vigência da Parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública. Se houver atraso na liberação dos recursos por responsabilidade exclusiva da Administração Pública Municipal, a organização da sociedade civil poderá reembolsar os valores que tenha utilizado para pagamento entre a data prevista no cronograma e a efetiva liberação dos recursos, desde que devidamente comprovadas e realizadas no cumprimento das obrigações assumidas por meio do Plano de Trabalho.



ANEXO I  
PLANO DE TRABALHO

**1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO**

1.1. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

ÓRGÃO PROPONENTE:		CNPJ:
Endereço/Bairro/Cidade/UF:		CEP:
Telefone:	E-mail:	

1.2 DA IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE OU RESPONSÁVEL

Presidente:	CPF:	CI/ÓrgãoExp:
Endereço/Bairro/Cidade/UF:		CEP:
Telefone:	E-mail:	Período da Gestão:

1.3 HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

*(Máximo 20 linhas)<sup>1</sup>*

**2. DO PROJETO**

Título do Projeto:

---

<sup>1</sup>Os itens deste modelo de Plano de Trabalho destacados em vermelho itálico servem de orientação para o preenchimento das informações necessárias, e devem ser retirados na versão final.



Instituição de Origem:

Finalidade estatutária:

Local a ser realizado:

Inscrições / Certificações em algum conselho:

Nº inscrição:

Validade do mandato da diretoria atual: de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Área de Atuação:

Linha Temática:

## 2.1. INTRODUÇÃO

*(definição clara e precisa do serviço, característica do público alvo e seus beneficiários diretos e indiretos. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas).*

## 2.2. JUSTIFICATIVA

*(deve fundamentar a pertinência e a relevância do serviço como resposta a demanda que será enfrentada, destacando a importância dos resultados que se pretendem alcançar e outras argumentações. O texto deve apresentar dados estatísticos, diagnósticos e indicadores sobre o objeto do Programa. Deverão ficar explícita as vantagens que advirão com a execução do programa)*

## 2.3 OBJETIVO GERAL

*(O benefício mais amplo que o serviço pretende alcançar)*

## 2.4 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

*(Os benefícios mais específicos que o serviço pretende alcançar. Detalhamento dos objetivos específicos de forma que reflitam claramente o que se pretende alcançar com a sua execução.)*

## 2.5 PÚBLICO ALVO

*(usuários atendidos no projeto e abrangência do Projeto)*





Capacidade de Atendimento:

Nº de pessoas atendidas	Faixa etária	Modalidade de atendimento

### 3. AÇÕES DESENVOLVIDAS (METODOLOGIA)

*O QUE SERÁ DESENVOLVIDO E COMO SERÁ DESENVOLVIDO?*

*(descrição detalhada das ações que serão desenvolvidas para alcançar os objetivos, como este será operacionalizado. Estratégias de atuação)*

#### 3.1 ESPECIFICAÇÕES DAS METAS:

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO				
Meta	Resultados esperados	Indicadores Quantitativos	Indicadores Qualitativos	Meios de Verificação

### 4. PERÍODO DE EXECUÇÃO

#### 4.1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Meta	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade de medida	Quantidade	Início	Término
<i>nº</i>	<i>Descrever conforme metodologia</i>	<i>unidade, litros, m, profissionais, ...</i>		<i>mês/ano</i>	<i>mês/ano</i>



## 5. RELATÓRIO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

### 5.1. IMÓVEL DE FUNCIONAMENTO DO PROJETO:

Local e Situação do Imóvel:

*(identificar se o imóvel de funcionamento do serviço está situado dentro do território que foi ofertado o serviço. Informar qual a situação do imóvel de funcionamento do serviço se é alugado, cedido ou próprio. Importante: o local de funcionamento.)*

Espaço Físico:

*(descrição do espaço físico)*

### 5.2. RECURSOS UTILIZADOS PARA DESENVOLVER O PROJETO

#### 5.2.1. Bens Permanentes (Recursos Próprios da Entidade)

*(descrição dos equipamentos, mobiliários e eletrônicos próprio da entidade utilizados para a execução do serviço – sujeito a visita técnica)*

Descrição dos Equipamentos/Mobiliários/Eletrônicos	Quantidade

#### 5.2.2 Recursos Humanos

Nome	Cargo/Função	Escolaridade e Formação	Carga Horária (semanal)	Carga Horária (mensal)

*Obs. Anexar ao projeto, currículo de cada pessoa envolvida*



## 6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

*(descrever detalhadamente as despesas de custeio e bens permanentes (capital) que serão pagas com os recursos públicos. Só serão aceitas nas prestações de contas as despesas apresentadas neste plano de aplicação)*

### 6.1 DESPESAS BEM PERMANENTE (CAPITAL)

<b>BEM PERMANENTE (CAPITAL)</b> <i>(Se houver)</i>			
<b>Especificação do Bem</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total(R\$)</b>
<b>SubTotal (R\$)</b>			

### 6.2 DESPESAS COM CUSTEIO

<b>SERVIÇOS DE TERCEIROS (Pessoa física ou Jurídica)</b> <i>(Se houver)</i>		
<b>Descrição dos itens</b>	<b>Qtd de Itens</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
<b>Sub Total (R\$)</b>		

<b>EQUIPE DE TRABALHO A SER CONTRATADA</b> <i>(Prestador de serviço se houver)</i>				
<b>Cargo / Função</b>	<b>CargaHorária</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Mensal(R\$)</b>	<b>Valor Anual(R\$)</b>
<b>SubTotal (R\$)</b>				



<b>ENCARGOS - IMPOSTOS - BENEFÍCIOS</b> <i>(Se houver)</i>			
<b>Tipo de despesa</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Mensal(R\$)</b>	<b>Valor Anual(R\$)</b>
INSS			
FGTS			
PIS			
13º salário			
Férias			
Rescisões			
<b>SubTotal (R\$)</b>			

<b>MATERIAL DE CONSUMO</b> <i>(Se houver)</i>		
<b>Tipo despesa</b>	<b>Valor Mensal(R\$)</b>	<b>Valor Anual (R\$)</b>
Materiais Didáticos/Pedagógicos		
Materiais de Expediente		
Materiais de Limpeza		
Produtos de Higiene Pessoal		
Alimentação		
<b>Sub Total (R\$)</b>		

<b>CUSTOS INDIRETOS</b> <i>(Se houver)</i>		
<b>Tipo despesa</b>	<b>Valor Mensal(R\$)</b>	<b>Valor Anual (R\$)</b>
Água/Esgoto		
Energia Elétrica		
Telefonia		
Internet		
Aluguel		
Manutenção de equipamentos		
Assessoria Jurídica		
Serviços Contábeis		
<b>Sub Total (R\$)</b>		



NATUREZA DA DESPESA	ORIGEM DO RECURSO
ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE (R\$)
Bem permanente (CAPITAL)	
Despesas de Custeio	
<b>TOTAL GERAL</b>	

### 6.3 CROMOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

DESPESAS	CONCEDENTE - ANO						
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7
Bem Permanente							
Equipe de trabalho							
Encargos impostos, benefícios							
Material de Consumo							
Custos Indiretos							
<b>TOTAL:</b>							

**Obs.** Tabela de exemplo, o desembolso pode ser mensal ou único. De acordo com a necessidade.

### 7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar à \_\_\_\_\_  
que:

- A associação preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiário de parceria com a Prefeitura de Laguna, conforme exigidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- A associação informará à concedente, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e a avaliação do processo;
- A associação irá prestar contas dos recursos transferidos pela concedente destinados à consecução do objeto do convênio;
- A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins da parceria;



- e) A associação não incorre em nenhuma das vedações explícitas na Lei 13.019/14;
- f) A associação possui estrutura para a operacionalização da parceria tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Prefeitura de Laguna não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- g) A associação não possui, em seu corpo diretivo, dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (Art.39, III da Lei 13.019);
- h) Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14);
- i) Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a Entidade **(NOME DA ENTIDADE)** não tem Dívidas com o Poder Público e Inscrição nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito;
- j) A entidade não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria.
- k) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014;
- l) Informo que possuo todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará à **(Secretaria ou Fundação)** quando solicitado e antes da assinatura da Parceria, para fins de conferência;
- m) Serão aceitas como oficiais as comunicações enviadas ao e-mail da entidade supra indicados, que serão consideradas lidas em até 2 dias úteis do envio;
- n) Declaro estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

LAGUNA - SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Organização da Sociedade Civil - OSC



**8. APROVAÇÃO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE AVALIAÇÃO E DE MONITORAMENTO**

APROVADO

REPROVADO

Laguna, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

\_\_\_\_\_  
Secretário da Comissão